



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 Processo Licitatório nº 156/2023

O Município de Paulo Frontin – Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/00001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 204, Paulo Frontin – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, torna público, para conhecimento dos interessados a realização de **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, prestadores de serviços e comércio, para exploração de atividade econômica de comércio e/ou preparo e venda de alimentos ou bebidas durante as festividades da 11ª FrontinFest**, mediante concessão de autorização de uso temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no disposto do inciso II do artigo 79, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

1. OBJETO

O objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 11ª FrontinFest**

11ª FrontinFest, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.

Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma que segue abaixo.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município, contendo:

I – 20 (vinte) espaços de 25 m² para exploração de atividade econômica de comércio e/ou preparo e venda de alimentos ou de venda de bebidas, destinados a estruturas de barracas 5x5 m que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, onde serão instaladas na Rua das Acácias, no centro de Paulo Frontin – Paraná, ao lado do ginásio de esportes Franciso Gawlowski

2.1. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizada após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de 13 (treze) de dezembro de 2023, a partir das 13hrs, via presencial, visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

3. JUSTIFICATIVA

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Paulo Frontin por consequência da 11ª FrontinFest, festa tradicional que celebra o aniversário desta municipalidade, atrativo turístico e cultural que foi mitigada nos últimos anos por força da pandemia decorrente do Covid-19, sendo que existe especial atenção do Poder Público no ano de 2023 para a retomada do fortalecimento turístico e econômico.

As atividades de Turismo e Cultura são de grande valia ao Município de Paulo Frontin e guardam fundamento no direito fundamenta do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do poder público fomentar ações que potencialize políticas públicas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Termo de Referência para que possam atender à população e turistas com dignidade, respeito, conforto e organização necessária às festividades.

A 11ª FrontinFest será realizada na Rua das Acácias, no período de 14 a 17 de dezembro de 2023, nesta via será autorizado os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Paulo Frontin - Paraná e que atuem nos seguintes ramos de atividade:

- a) Alimentos; e
- b) Bebidas em geral;

4.1. Serão admitidas as inscrições realizadas por artesãos, produtores agrícolas, agroindústrias familiares, entidades sem fins lucrativos, e pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as disposições do presente Edital.

4.1.1. Considerar-se-á artesão, para fins deste Edital, toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras

4.1.2. Considerar-se-á produtor agrícola toda pessoa física, que cultiva em sua propriedade, e da produção possa comercializar seus produtos, a fim de ser subsistência ou complemento de renda, ou pessoa jurídica de direito público, universidades, faculdades e instituições de ensino, nas suas áreas de produção agropecuária, experimentais; pessoas jurídicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas suas áreas de produção agropecuária;

4.1.3. Considerar-se-á agroindústria familiar, o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas; e

4.2. Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

4.3. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.4. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser produzidos ou transformados pelo credenciado em sua maioria, sendo admitida a tolerância mínima de 20% (vinte por cento) de produtos de terceiros.

5. DA INSCRIÇÃO:

O credenciamento é o que permite participação dos interessados na 11ª FrontinFest, por meio de Permissão de Uso a Título Precário e emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

04 a 08 de dezembro de 2023.

5.2. A inscrição poderá ser feita da seguinte forma:

I - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h0, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.6. Caso haja menos interessados do que o número de barracas, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Comissão Organizadora.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelas barracas residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no "item 7".

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento:

6.1. No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, que irão comercializar no ato da inscrição, bem como a sua procedência, se produzido pelo candidato ou por terceiros, indicarão o interesse nos espaços.

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

I - Documento de Identificação:

II - Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - Comprovante de Endereço no Município de Paulo Frontin

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal (Alvará Municipal), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;

VI - Comprovante de Regularidade perante:

a) a Fazenda Municipal do seu domicílio,

b) a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

V - Comprovante de Regularidade perante o INSS, mediante comprovação de pagamento do carnê/INSS ou CND com data imediatamente anterior ao Credenciamento (se estiver legalmente cadastrado naquele órgão); e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VI - Comprovantes da atividade agrícola e comprovantes da titularidade da propriedade/posse/arrendamento de imóvel no Município de Paulo Frontin por, no mínimo, 01 (um) ano, quando da atividade agrícola; e

6.3. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC –

Documento de Identificação de Contribuinte);

III - Comprovante de Regularidade perante:

a) a Fazenda Municipal do seu domicílio;

b) a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

IV - Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, disponível em: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>;

V - Caso a Credenciado já tiver a Certidão Negativa “Conjunta” da Receita Federal e Dívida Ativa da União, esta servirá para os incisos III e IV;

VI - Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII - Comprovante de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

IX - Comprovantes da atividade agrícola e comprovantes da titularidade da propriedade/posse/arrendamento de imóvel no Município de Paulo Frontin por, no mínimo, 01 (um) ano, quando da atividade agrícola;

X - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

b) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual; e

c) Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Paulo Frontin, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização da 11ª FrontinFest.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.5. Para a comercialização de gêneros alimentícios, os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Paulo Frontin.

6.6. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.7. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

6.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.9. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

6.10. Não serão admitidas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

As inscrições serão objeto de análise e homologação pela Comissão de Organização da FrontinFest, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

7.1. A Comissão Organizadora, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site <https://www.paulofrontin.pr.gov.br/>, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em 11 de dezembro de 2023, a partir das 13h.

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <https://www.paulofrontin.pr.gov.br/>, por protocolo recebidos exclusivamente online, entre 11 a 12 de dezembro de 2023.

8.2. Os interessados na proposição de recursos deverão se dirigir presencialmente, das 8h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, portando toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

8.3. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

8.4. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Organizadora, ocorrerá em 12 de dezembro de 2023.

9. DA CLASSIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A ordem de classificação dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços na 11ª FrontinFest será realizada no dia **13 de dezembro de 2023, às 15 horas**, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

9.1. Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.2.1. O participante que provar a procedência própria de seus produtos, sem terceirização.

9.3. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Comissão Organizadora.

9.4. O resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

9.5. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.6. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

9.7. Após a fase da classificação, os credenciados serão convocados para, até às 16h de 13 de dezembro de 2023, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USOTEMPORÁRIO** de espaço público.

10. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços na “11ª FrontinFest” será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em ato contínuo à homologação definitivos candidatos.

10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.1.1. Será realizado 01 (um) sorteio, destinado ao preenchimento das vagas reservadas a estruturas de barracas 5x5m.

10.1.2. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.1.3. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.1.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (barracas);

10.1.5. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1.6. O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

10.1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

10.1.8. A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

10.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

10.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

10.6. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.7. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, que deverão informar a Comissão Organizadora.

10.8. Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até 13 de dezembro de 2023, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento”, contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário.

11.1. Os classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente no dia 11 de dezembro **de 2023, das 08h às 17h**, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. O valor fixado para utilização do espaço público por barraca deverá ser recolhido pelos credenciados, como condição de participação na 11ª FrontinFest.

11.3. As barracas destinadas às entidades assistenciais que demonstrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento pela utilização do espaço público.

11.4. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

interessado.

11.5. O candidato classificado que não comparecer nas datas indicada, perderá o direito de obter a licença de funcionamento da Festa, devendo a Comissão da 11ª FrontinFest fazer a convocação do próximo classificado.

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

As barracas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Comissão Organizadora, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.1. As barracas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, no mínimo, das 10h às 23h59min. E, excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade da 11ª FrontinFest.

12.2. As barracas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

12.3. Aos participantes que comercializem alimentos, será necessária a disposição da Licença Sanitária em local visível durante o período da 11ª FrontinFest, a apresentar à Comissão Organizadora, quando solicitado.

12.4. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 14 a 17 de dezembro de 2023, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;

V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

VI - Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de barracas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

São deveres dos participantes credenciados:

- I** - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Organizadora, em especial quanto à participação no evento;
- II** - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;
- III** - Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Organizadora a partir da data de seu credenciamento;
- IV** - Observar as datas e horários definidos pela Comissão Organizadora;
- V** - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;
- VI** - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;
- VII** - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;
- VIII** - Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;
- IX** - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;
- X** - Responsabilizar-se pela segurança da barraca, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;
- XI** - Instalar lâmpadas de emergência;
- XII** - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;
- XIII** - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;
- XIV** - Observar as normas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;
- XV** - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;
- XVI** - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;
- XVII** - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- XVIII** - Manter preços compatíveis com o mercado;
- XIX** - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 17h do dia 18 de dezembro de 2023, sob pena das responsabilidades legais; e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

XX - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

14.1. O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

14.2. É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, e a camiseta promocional da 11ª FrontinFest, caso venha a ter, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.

14.3. O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a 11ª FrontinFest, que ocorrerá no período compreendido de 14 a 17 de dezembro de 2023.

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

II - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

III - Compartilhar barracas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

IV - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

V - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

VI - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

VII - Dispor e utilizar de mais de 01 (uma) fritadeira elétrica e/ou mais de 02 (duas) fritadeiras a gás por barraca;

VIII - Admitir a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

IX - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

X - Desrespeitar as demais regras impostas pela Comissão Organizadora.

16. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 599/2020.

16.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:
Advertência em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa;
Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção
Suspensão temporária da participação em chamamento;
impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

16.3. É garantido ao **CRENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

17.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Organização da 11ª FrontinFest, via presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

17.2. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

17.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades da 11ª FrontinFest, a ser realizado os dias **14 a 17 de dezembro**.

20.1. Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

21.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, cartazes e divulgação em geral.

21.3. O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

21.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

21.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

21.6. As taxas de Alvará de Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

21.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

21.8. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

21.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Comissão, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

21.10. São partes integrantes deste Edital, sendo:

I - Anexo I – Declaração de que não exerce função ou emprego público e não parentesco da Comissão de Organização; e

II - Anexo II – Tabela de Valores de 2023.

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2023



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Nome/Razão

Social: CPF/CNPJ sob

o nº

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() os sócios desta empresa/Declarante, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Organização da 11ª FrontinFest.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação do Município, abaixo identificado(s):

Nome do Empregado

Público: Cargo:

Grau de Parentesco:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARA ainda que:

(_) que **NÃO TEM** em seu quadro de empregados, servidor público do Município.

(_) que **TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome do Empregado Público:

Cargo:

DECLARA ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho(a)	----	Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado(a), avô e avó do(a) cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio(a) e sobrinho	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paulo Frontin, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Requerente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II TABELA DE VALORES 2023

PRODUTOR/AGROINDÚSTRIA/ARTESÃO		
Tamanho	Benfeitoria	Valor
25m ²	Sem água e esgoto	R\$ 1.000,00

BEBIDAS EM GERAL		
Tamanho	Benfeitoria	Valor
25m ²	sem água e esgoto	R\$ 1.000,00

ALIMENTAÇÃO		
Tamanho	Benfeitoria	Valor
25m ²	sem água e esgoto	R\$ 500,00